



Mogi Guaçu, 07 de junho 2021.

**Assunto: Contratação de Assessoria Jurídica.**

**Interessado: Coordenação.**

**COMUNICAÇÃO INTERNA:**

De: Coordenador  
Para: Superintendente

Prezado Senhor,

O CEMMIL atualmente não conta com uma assessoria para as questões relativas aos procedimentos de gestão pública, especialmente no que concerne aos serviços jurídicos, e há necessidade de utilização desses serviços para que possamos implementar as alterações do Estatuto Social, Regulamento de Contratações, e da nova estrutura do Contrato de Rateio, inclusive com emissão de Nota Técnica, relativa às normas de contabilização das despesas do contrato de rateio.

Necessária também assessoria e consultoria para elaboração de proposta de Alteração Estatutária para a integração do Município se São José do Rio Pardo.

Solicitamos assim uma proposta de trabalho e custos ao escritório especializado Rafael Chaib – Sociedade Individual de Advocacia que apresentou o Projeto de Trabalho que segue, cujos custos são de R\$12.000,00 (doze mil reais) para uma prestação de serviços de 90 (noventa) dias, o que nos parece estar em termos de aprovação quanto à razoabilidade dos valores apresentados, justificados pela Tabela de Honorários da OAB, que apresenta em seu item 17.6 um valor mínimo para atuação perante o Tribunal de Contas de R\$12.463,96.

Atenciosamente.

Fábio César Fraga  
Coordenador

## PROJETO DE TRABALHO

### 1 DENOMINAÇÃO

O presente projeto tem a denominação de CONSÓRCIO CEMMIL.

### 2 OBJETO

O objeto do presente Projeto de Trabalho é propiciar a instituição de um Consórcio CEMMIL, adequado suporte técnico especializado na área jurídica com a contratação de serviços técnicos especializados para o seguinte objeto singular:

- a) Assessoria e consultoria sobre procedimentos e normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para implementação das alterações do Estatuto Social, Regulamento de Contratações, e da nova estrutura do Contrato de Rateio.
- b) Assessoria e Consultoria para emissão de Nota Técnica, relativa às normas de contabilização das despesas do contrato de rateio no âmbito do CEMMIL.
- c) Assessoria e Consultoria para elaboração de Proposta de Alteração Estatutária para a integração do Município de São José do Rio Pardo.

A contratação visa implementar os procedimentos e processos dentro do CEMMIL para efetivação das alterações promovidas e orientar as administrações dos municípios consorciados quanto às alterações estatutárias e regulamentares do CEMMIL.

### 3 PESSOA RESPONSÁVEL PELO PROJETO

O responsável pelo presente projeto é o Dr. Rafael Angelo Chaib Lotierzo, OAB/SP nº 92.255.

### 4 LOCAL DO PROJETO



# Rafael Chaib

ADVOCACIA

✉ rafaelchaib@terra.com.br  
📍 Rua Embiruçu, 250 - sl. 108  
Office Alphaville - Campinas (SP)  
CEP 13098-320

O Projeto será desenvolvido nas sedes do CEMMIL e do Contratado.

## 5 ÁREA DE AÇÃO

### Assessoria técnica na área:

- Jurídica;

## 6 DURAÇÃO DO PROJETO

Noventa (90) dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da L. 8.666/93.

## 7 SOCIEDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO

**RAFAEL CHAIB - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, empresa estabelecida na Rua Embiruçu nº 250, sala 108, bairro Loteamento Alphaville Campinas, no município de Campinas, estado de São Paulo, com seu Ato Constitutivo, devidamente registrado e arquivado na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB/SP, sob nº 21.931 em 13 de março de 2017, e inscrita no CNPJ sob nº 27.613.324/0001-51.

## 8 SITUAÇÃO QUE SE PRETENDE MODIFICAR COM O PROJETO

- Promover a correta implantação das alterações introduzidas no Estatuto Social, Regulamento de Recursos Humanos e no modelo do Contrato de Rateio a ser adotado pelo CEMMIL.
- Estabelecer procedimento uniforme entre os municípios consorciados na adoção dos procedimentos de registro contábil do Contrato de Rateio, com expedição de Nota Técnica pelo Conselho Técnico do CEMMIL.
- Integrar ao CEMMIL o Município de São José do Rio Pardo.

## 9 LOCAL PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

CONSÓRCIO CEMMIL e RAFAEL CHAIB - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,

## 10 ORÇAMENTO

Para a execução do presente projeto será despendido o montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), de acordo com o item 17.6 da Tabela de Honorários da OAB/SP.



**Rafael Chaib**  
ADVOCACIA

✉ rafaelchaib@terra.com.br  
📍 Rua Embiruçu, 250 - sl. 108  
Office Alphaville - Campinas (SP)  
CEP 13098-320

## **11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Em sessenta (60) dias da assinatura do contrato ou da ordem para início dos serviços.

Campinas, 31 de maio de 2021.

RAFAEL CHAIB - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA



SÃO PAULO

16.4 Ação Cível: procedimento sumário (proposição ou defesa)

	R\$	3.935,98	20%
<b>Ação Trabalhista</b>			
16.5 Patrocínio de reclamante (sobre a condenação ou acordo)	R\$	3.935,98	20%
16.6 a) Acréscimo em caso de recurso ordinário	R\$	1.311,99	5%
16.7 b) Acréscimo em caso de recurso de revista	R\$	2.623,99	5%
16.8 Patrocínio de reclamado (sobre o valor real do pedido)	R\$	3.935,98	20%
16.9 a) Acréscimo em caso de recurso ordinário	R\$	1.311,99	5%
16.10 b) Acréscimo em caso de recurso de revista	R\$	2.623,99	5%
16.11 Consultoria jurídica, sem vínculo empregatício, entidade de prática desportiva com mais de 35 atletas e/ou membro(s) de comissão (ões) técnica(s)	R\$	13.119,96	
16.12 Consultoria Jurídica, sem vínculo empregatício, entidade de prática desportiva com menos de 35 atletas e/ou membro(s) de comissão (ões) técnica(s)	R\$	6.559,97	
16.13 Procedimento litigioso na defesa de interesse de cliente (clube, agente, atleta etc.) frente às entidades de administração do desporto – âmbito nacional e regional	R\$	6.559,97	20%
16.14 Procedimento litigioso na defesa de interesse de cliente (clube, agente, atleta etc.) frente à Fifa e TAS/CAS	R\$	26.239,92	20%
a) Participação em painel (audiência/recurso)			5%
16.15 Os valores em matéria desportiva são acrescidos de 20% caso a atuação envolva atletas, clubes e contratos em língua estrangeira			

**17 ATIVIDADES PERANTE TRIBUNAIS E CONSELHOS**

	Valores mínimos	Percentuais
17.1 <u>Procedimentos isolados perante os Tribunais Estaduais e/ou Regionais</u>	-	
a) Recurso de agravo de instrumento	R\$ 4.591,99	
b) Recurso de apelação ou contrarrazões	R\$ 6.166,38	
c) Embargos declaratórios ou embargos infringentes	R\$ 4.591,99	
d) Conflito de jurisdição	R\$ 4.591,99	
e) Exceção de suspeição	R\$ 4.591,99	
f) Outros procedimentos	R\$ 4.591,99	
17.2 <u>Recursos perante tribunais superiores:</u>	-	
a) Recurso especial e extraordinário (interposição/resposta)	R\$ 12.463,96	
b) Outros recursos	R\$ 9.183,97	
c) Outros procedimentos	R\$ 6.166,38	
17.3 Ação rescisória – proposição ou defesa	R\$ 7.871,98	20%
17.4 Mandado de Injunção	R\$ 9.183,97	
17.5 Mandado de segurança	R\$ 9.183,97	
17.6 <u>Atuação perante Tribunal de Contas</u>	R\$ 12.463,96	
17.7 Atuação perante Conselho Profissional	R\$ 7.871,98	





Mogi Guaçu, 18 de junho de 2021.

**Assunto: Contratação de Assessoria Jurídica.**

**Interessado: Coordenação Geral.**

De: Superintendente  
Para: Coordenador

Prezado Senhor,

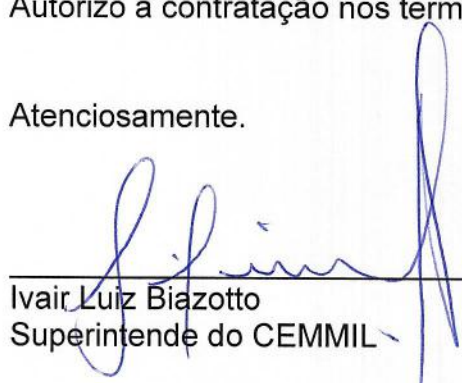
Considerando que há efetivamente necessidade dos serviços elencados por V. Sa., para que se possa dar regular andamento aos trabalhos do CEMMIL.

Considerando que, o CEMMIL não conta com corpo técnico suficiente para a realização de pareceres e defesas jurídicas do qual devemos usar justificando-se a contratação de serviços especializados para o assunto.

Considerando ainda que, a proposta apresentada está em termos de ser aprovada, considerando a notoriedade dos conhecimentos do profissional a ser contratado e o valor apresentado é razoável, diante das diretrizes atuais contidas no art. 23 da L.14.133/2021 que adotamos de modo suplementar.

Autorizo a contratação nos termos da proposta da proponente.

Atenciosamente.

  
Ivair Luiz Biazotto  
Superintende do CEMMIL



**MARAIISA COELHO**  
Sociedade Individual de Advocacia  
Registro nº 24.853  
Advogada I OAB/SP 291.117



## PARECER JURÍDICO

### ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATICIOS ESPECIALIZADOS PARA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Apresentado para Parecer Jurídico a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATICIOS ESPECIALIZADOS PARA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO** para prestação de serviços ao Consórcio Intermunicipal Cemmil – Saneamento Ambiental, onde participam as cidades de Aguaí, Leme, Mogi Guaçu e Mogi Mirim.

De acordo com o a lei 8.666/93, temos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

li - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

*Handwritten signature in blue ink.*



c) concorrência - acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

**A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATICIOS ESPECIALIZADOS PARA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO** enquadra-se no artigo 24 da lei que diz: “para outros serviços”. Coadunando, segue o artigo 23 da mesma lei que para serviços na categoria “tomada de preços” o valor que dispensa licitação é de até 650 mil reais, com o acréscimo do §8º.

O valor contratado foi de R\$12.000,00 (doze mil reais), ou seja, dentro dos limites estabelecidos.

Diante do exposto, este parecer opina pela Possibilidade Jurídica da Contratação. É o parecer, salvo melhor juízo.

MOGI MIRIM, 21/06/2021.

  
Maraisa Alves da Silva Coelho  
OAB/SP nº291.117  
Assinatura Digital





**TERMO DE DISPENSA, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

O Superintendente do CEMMIL, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, passa a analisar, fundamentar, decidir e RATIFICAR a Dispensa de Licitação, objeto do presente processo, o que faz com os seguintes fundamentos:

Considerando que, há necessidade dos serviços solicitados pela Coordenação do Consórcio;

Considerando que a situação se enquadra no que prevêm o inciso II e parágrafo único, do art. 24 c.c. §8º, do art. 23, todos da Lei 8.666/93;

Considerando que a proposta do presente processo de dispensa de licitação, está em termos de ser deferida, e o valor é razoável;

Resolve, a Superintendência do CEMMIL, ratificar a presente Dispensa de Licitação, ADJUDICANDO seu objeto à Rafael Chaib – Sociedade Individual de Advocacia, nos termos da proposta apresentada, o valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), devendo ser procedido o competente contrato de prestação de serviços, mediante a apresentação da documentação de habilitação jurídica (Contrato Social, CNPJ, prova de regularidade com o INSS, Receita Federal e FGTS).

Mogi Guaçu, 22 de junho de 2021.

  
**IVAIR LUIZ BIAZOTTO**  
Superintendente

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede do CEMMIL, na data supra.

  
**FÁBIO CÉSAR FRAGA**  
Coordenador

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBELTON DAUNT

8210-7

REGISTRO GERAL 14.469.486-4

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/DEZ/2008

NOME RAFAEL ANGELO CHAIB LOTIERZO

FILIAÇÃO ANGELO NARCISO LOTIERZO

E MARIA TAMEM CAROLINA CHAIB LOTIERZO

NATURALIDADE JUNDIAÍ -SP

DATA DE NASCIMENTO 26/SET/1962

DOC. ORIGEM CAMPINAS -SP

PRIMEIRO SUBDISTRITO

CC: LV.B1.99/FLS.104 /N.031804

CPF 05406666886

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TERMINOS GERE E SONE

B500-030312

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 14.469.486-4

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/DEZ/2008

NOME RAFAEL ANGELO CHAIB LOTIERZO

FILIAÇÃO ANGELO NARCISO LOTIERZO

E MARIA TAMEM CAROLINA CHAIB LOTIERZO

NATURALIDADE JUNDIAÍ -SP

DATA DE NASCIMENTO 26/SET/1962

DOC. ORIGEM CAMPINAS -SP

PRIMEIRO SUBDISTRITO

CC: LV.B1.99/FLS.104 /N.031804

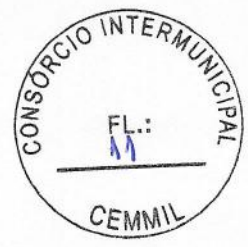
CPF 05406666886

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TERMINOS GERE E SONE



ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

RAFAEL CHAIB – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA



Pelo presente instrumento particular, de constituição de Sociedade Individual de Advocacia, Rafael Angelo Chaib Lotierzo, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, natural de Jundiaí, SP, nascido em 26 de setembro de 1962, residente e domiciliado na Avenida Alaor Faria de Barros nº 1.050, apto. 181, Condomínio Golden Square, Torre Ouro Preto, CEP 13098-393, Alphaville, Campinas, SP, portador da cédula de identidade RG nº 14.469.486-SSP/SP, emitida em 26 de junho de 2002, inscrito no CPF/MF sob nº 054.066.668-86 com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, sob nº 92.255-D-SP, constitui Sociedade Individual de Advocacia, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I  
RAZÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula 1ª - A razão social adotada é RAFAEL CHAIB – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906 de 04 de julho de 1994, com as alterações da Lei n. 13.247 de 12 de janeiro de 2016), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 1º. A Sociedade tem sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua EMBIRUÇU, 250, SALA 108, CONDOMÍNIO OFFICE ALPHAVILLE, CEP 13.098-320, ALPHAVILLE CAMPINAS.

Parágrafo 2º. Poderão ser abertas filiais respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil, estando o titular obrigado à inscrição suplementar.

CAPÍTULO II  
DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços de advocacia.

Parágrafo único. Os serviços privativos da advocacia, conforme disciplinado no Estatuto da Advocacia e da OAB (art. 1º), serão exercidos somente pelo titular.

CAPÍTULO III  
DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª – O capital social é de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas.

REGISTRADO EM  
13/03/17  
OAB SP - DSADV

## DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula 4ª – Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo único. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

## CAPÍTULO V DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 5ª – A administração cabe ao titular acima qualificado RAFAEL ANGELO CHAIB LOTIERZO, que poderá usar o título de Administrador, e representará a Sociedade em todos os atos de gestão necessários e, também, ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele bem como junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e instituições financeiras, podendo assinar quaisquer documentos, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, constituir procurador(es) *ad negotia*, com poderes e tempo determinados certo no mandato.

Parágrafo único. Dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda, o titular poderá ter retiradas mensais a título de pró-labore, cujos valores serão levados à conta de despesas gerais da Sociedade.

## CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 6ª – O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, atribuindo-se ao titular o que for apurado.

Parágrafo único. A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês ou nos períodos que o titular decidir.

## CAPÍTULO VII DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE DO TITULAR E OUTROS EVENTOS.

Cláusula 7ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 8ª – Nas hipóteses de falecimento, exclusão dos quadros da OAB ou diante da incompatibilidade definitiva do titular, a Sociedade estará dissolvida.

REGISTRADO EM  
13/03/17  
OAB SP - DSADV

  
2

CAPÍTULO VIII  
FORO CONTRATUAL



Cláusula 9ª – Fica eleito o foro da cidade de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO IX  
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª – O titular declara que não exerce cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB e que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-o de participar de sociedades.

Cláusula 11 – Declara, outrossim, não participar de outra sociedade de advogados, não ter constituído mais de uma sociedade unipessoal de advocacia, nem integrar, simultaneamente, sociedade de advogados e sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial desta Seccional.

O titular assina o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor.

Campinas, 31 de outubro de 2.016.

RAFAEL ANGELO CHAIB LOTIERZO  
TITULAR – OAB/SP Nº 92.255-D-SP

TESTEMUNHAS

LUIS CARLOS MARQUEZINI  
RG Nº 8.929.466-X-SSP/SP

RAMON GRANGUELLI BRANCALHONE  
RG Nº 30.717.829-8-SSP/SP

ADVOGADO  
RAFAEL ANGELO CHAIB LOTIERZO  
OAB/SP Nº 92.255-D-SP



O presente instrumento de ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, foi REGISTRADO, nesta data, às fls. 060/062 do Livro nº 228 de Registro de Sociedades de Advogados sob o nº 21931.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL -  
SEÇÃO DE SÃO PAULO - CNPJ 43.419.613/0001-70.  
SÃO PAULO EM 13 DE MARÇO DE 2017.

---

**CAIO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS**  
DIRETOR SECRETÁRIO GERAL

---

**CÍCERO DOS SANTOS RIBEIRO**  
DEPARTAMENTO DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS



## Rafael Angelo Chaib Lotierzo

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/8591230885535608>

Última atualização do currículo em 18/01/2022

### Resumo informado pelo autor

Exercer a Advocacia em toda sua amplitude buscando a efetivação dos direitos fundamentais do ser humano, com o objetivo de alcançar a justiça em sua totalidade. Colocando para isso meu conhecimento a serviço da sociedade, quer no campo da prática profissional, quer no campo acadêmico.

(Texto informado pelo autor)

### Nome civil


Nome Rafael Angelo Chaib Lotierzo

### Dados pessoais

Nascimento 26/09/1962 - Jundiaí/SP - Brasil

CPF 054.066.668-86

### Formação acadêmica/titulação

- 2018 - 2020** Mestrado em Direito.  
Universidade Metodista de Piracicaba, UNIMEP, Piracicaba, Brasil  
Título: Os Consórcios Intermunicipais como Instrumentos de Efetivação de Direitos Fundamentais, Ano de obtenção: 2020  
Orientador: Luís Renato Vedovato   
Co-orientador: Mirta Gladys Lerena Manzo de Misailidis
- 2009 - 2010** Especialização em Curso de Extensão Universitária Direito Sanitário.  
Universidade Estadual de Campinas, UNICAMP, Campinas, Brasil  
Título: OS CONSÓRCIOS PÚBLICOS FIRMADOS SOB PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO NATUREZA JURÍDICA E QUESTÕES RELEVANTES  
Orientador: Lenir Santos
- 2003 - 2004** Especialização em Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Empresarial.  
Universidade Paulista, UNIP, São Paulo, Brasil  
Título: Alimentos Transgênicos  
Orientador: Luís Renato Vedovato
- 1981 - 1986** Graduação em Direito.  
Pontifícia Universidade Católica de Campinas, PUC Campinas, Campinas, Brasil

### Formação complementar

- 1997 - 1997** Curso de curta duração em Mandado de Segurança - Aspectos Processuais. (Carga horária: 24h).  
Curso Ductor – Centro de Estudos Jurídicos, DUCTOR/DAMASIO, Brasil
- 1996 - 1996** Extensão universitária em Direito Processual Civil. (Carga horária: 30h).  
Pontifícia Universidade Católica de Campinas, PUC Campinas, Campinas, Brasil
- 1987 - 1987** Curso de curta duração em Comunicação Empresarial. (Carga horária: 30h).  
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - PR, SENAC/PR, Irati, Brasil

### Atuação profissional

#### 1. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DA CAMPINAS – NO - CISMETRO

##### Vínculo institucional

- 2018 - Atual** Vínculo: Contratual, Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Prestação de serviços através de sociedade unipessoal de advocacia - RAFAEL CHAIB SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
- 2014 - 2018** Vínculo: Contratual, Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Prestação de Serviços através da empresa - GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL

LTDA.

## 2. Consórcio Intermunicipal na área de Saneamento Ambiental – CONSAB - CONSAB

**Vínculo institucional**

- 2018 - Atual** Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Prestação de Serviços através de sociedade unipessoal de advocacia - RAFAEL CHAIB SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA LTDA.
- 2010 - 2018** Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Prestação de Serviços através da empresa - GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

## 3. Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira - SSCF

**Vínculo institucional**

- 2018 - Atual** Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Prestação de Serviços por sociedade unipessoal de advocacia - RAFAEL CHAIB - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
- 2011 - 2018** Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Prestação de Serviços através da empresa - GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

## 4. Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho - PMEC

**Vínculo institucional**

- 2021 - Atual** Vínculo: Consultoria e Assessoria , Enquadramento funcional: Consultor e Assessor, Regime: Parcial

## 5. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - "CEMMIL" Pró-Estrada - CEMMIL

**Vínculo institucional**

- 2021 - 2021** Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Consultoria e assessoria, Regime: Parcial
- 2011 - 2012** Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Prestação de Serviços através da empresa - GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

## 6. SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA – SAEHOL - SAEHOL

**Vínculo institucional**

- 2019 - 2021** Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Prestação de Serviços através de sociedade unipessoal de advocacia - RAFAEL CHAIB SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
- 2014 - 2018** Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Prestação de Serviços através da empresa - GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

## 7. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra - PMMH

**Vínculo institucional**

- 2018 - 2020** Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Prestação de Serviços pela Sociedade Unipessoal de Advocacia - Rafael Chaib Sociedade Individual de Advocacia
- 2013 - 2018** Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Prestação de serviços através da empresa GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
- 2001 - 2009** Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Prestação de Serviços como Profissional Liberal Autônomo

## 8. Consórcio Intermunicipal na Área de Saúde – CONSAÚDE - CONSAÚDE

**Vínculo**



**institucional**

**2005 - 2017** Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Prestação de Serviços através da empresa - GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

9. Consórcio Intermunicipal de Saúde "8 de abril" – CON8 - CON8

**Vínculo  
institucional**

**2007 - 2012** Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Prestação de Serviços através da empresa - GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

10. Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas - CONISCA - CONISCA

**Vínculo  
institucional**

**2008 - 2012** Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Prestação de Serviços através da empresa - GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

11. Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia - PMEHL

**Vínculo  
institucional**

**2002 - 2012** Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Prestação de Serviços através da empresa - GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

**2001 - 2002** Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Prestação de Serviços como Profissional Liberal Autônomo

12. Prefeitura Municipal da Estância de Socorro - PMES

**Vínculo  
institucional**

**2005 - 2012** Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e consultoria, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Prestação de Serviços através da empresa - GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

13. Prefeitura Municipal de Conchal - PMC

**Vínculo  
institucional**

**2009 - 2013** Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Prestação de Serviços através da empresa - GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

**2005 - 2006** Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Prestação de Serviços através da empresa - GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

14. FUPPESP - FPESPPF\_PPROV

**Vínculo  
institucional**

**2006 - 2008** Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Prestação de Serviços através da empresa - GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

15. Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi - PMEG

**Vínculo  
institucional**

**2005 - 2008** Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Prestação de Serviços através da empresa - GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

16. Prefeitura Municipal da Estância de Morungaba - PMEM

**Vínculo institucional**

**2006 - 2007** Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial

17. Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - PMAN

**Vínculo institucional**

**2001 - 2004** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Secretário de Negócios Jurídicos, Regime: Dedicção exclusiva

18. Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia – SP - PMAL

**Vínculo institucional**

**2010 - 2011** Vínculo: Contratual , Enquadramento funcional: Assessoria e Consultoria, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Prestação de Serviços através da empresa - GESTÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

19. Câmara Municipal de Artur Nogueira - CMAN

**Vínculo institucional**

**1997 - 2001** Vínculo: Assessoria e Consultoria , Enquadramento funcional: Assessor, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Assessoria Jurídica como profissional liberal autônomo.

20. Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse - PMSAP

**Vínculo institucional**

**1993 - 1996** Vínculo: Servidor público . Enquadramento funcional: Diretor Jurídico, Regime: Parcial

**Produção**

## Produção bibliográfica

## Livros publicados

1. **LOTIERZO, R. A. C.**  
Consórcios Públicos como Instrumento de Cooperação Estatal. São Paulo: Fontanelle, 2021, v.1. p.127.

## Trabalhos publicados em anais de eventos (completo)

1. **CHAIB, RAFAEL**  
A CIDADE E O DEVER DO ESTADO EM OCUPAR In: XXVIII ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI GOIÂNIA – GO, 2019, GOIÂNIA.  
Tema: **Constitucionalismo Crítico, Políticas Públicas e Desenvolvimento Inclusivo.** , 2019.
2. **REMEDIO, J. A. ; CHAIB, RAFAEL**  
O CREDENCIAMENTO COMO INSTRUMENTO DE EFETIVAÇÃO DO DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE In: XXVIII ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI GOIÂNIA – GO, 2019, Goiânia - GO.  
**Constitucionalismo Crítico, Políticas Públicas e Desenvolvimento Inclusivo.** , 2019.

## Demais trabalhos

1. **LOTIERZO, R. A. C.**  
Membro da comissão de Ação Social em Campinas, 2013.
2. **LOTIERZO, R. A. C.**  
Comissão de Meio Ambiente designada pela OAB, 2004.
3. **LOTIERZO, R. A. C.**  
Ação Civil Pública Portaria 005/2000, 2000.
4. **LOTIERZO, R. A. C.**  
Ação Civil Pública Portaria 004/2000, 2000.
5. **LOTIERZO, R. A. C.**  
Membro da Comissão de Direitos Humanos, 2000.
6. **LOTIERZO, R. A. C.**  
Representação junto ao Ministério Público do Foro Distrital de Jaguariuna, 1999.

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 18/01/2022 às 19:14:52.





# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa



### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 27.613.324

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 29962472  
Data e hora da emissão 17/06/2021 09:12:42  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RAFAEL CHAIB - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CNPJ: 27.613.324/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:15:54 do dia 25/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2021.

Código de controle da certidão: **6EBA.B5C6.703A.F5FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAEL CHAIB - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.613.324/0001-51

Certidão n°: 18963642/2021

Expedição: 17/06/2021, às 09:11:25

Validade: 13/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RAFAEL CHAIB - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.613.324/0001-51, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 27.613.324/0001-51

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21060157556-15  
Data e hora da emissão 17/06/2021 09:18:02  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



17/06/2021

0049095217

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**



**CERTIDÃO Nº: 9660223**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 16/06/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**RAFAEL CHAIB - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 27.613.324/0001-51, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de junho de 2021.

**PEDIDO Nº:** 0049095217





[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.613.324/0001-51

**Razão Social:** RAFAEL CHAIB SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA

**Endereço:** R EMBIRUCU 250 SL 108 / LOTEAMENTO ALPHAVIL / CAMPINAS / SP /  
13098-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

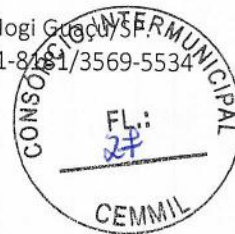
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/04/2021 a 22/08/2021

**Certificação Número:** 2021042503340150589462

Informação obtida em 17/06/2021 09:04:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal “CEMMIL” Saneamento Ambiental

CONTRATADO: Rafael Chaib – Sociedade Individual de Advocacia.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 12/2021

OBJETO: Assessoria e Consultoria jurídica especializada.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: Maraisa Alves da Silva Coelho / OAB/SP nº.291.117 / [maraisacoelho@hotmail.com](mailto:maraisacoelho@hotmail.com)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: 23 de junho de 2021.**



Escritório – Rua Belém do Pará, 282 – Jd. Centenário – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-252 - e-mail: [gestao@cemmil.com.br](mailto:gestao@cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181/3569-5534



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Alexandre Pereira de Araújo

Cargo: Presidente

CPF: 102.435.868-25

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ivair Luiz Biazotto

Cargo: Superintendente

CPF: 060.496.108-19

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Ivair Luiz Biazotto

Cargo: Superintendente

CPF: 060.496.108-19

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Rafael Angelo Chaib Lotierzo

Cargo: Proprietário

CPF: 054.066.668-86

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Fabio Cesar Fraga

Cargo: Coordenador

CPF: 120.753.048-40

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

Publicação dos atos, contratos e instrumentos análogos, firmados pelo Consórcio Intermunicipal “CEMMIL” Saneamento Ambiental, no período de junho/2021, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

FÁBIO CÉSAR FRAGA, Coordenador do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMMIL” SANEAMENTO AMBIENTAL, no uso de suas prerrogativas estatutárias, e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, **FAZ PUBLICAR** os extratos dos atos, contratos e instrumentos análogos firmados pela CEMMIL, no mês de junho de 2021, a saber:-

### TERMO DE DISPENSA, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: 516/2021 - Dispensa: 08/2021 - Contrato:12/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal “CEMMIL” Saneamento AMBIENTAL

Contratada(o): Rafael Chaib – Sociedade Individual de Advocacia

Valor do Contrato: R\$12.000,00 (doze mil reais)

Prazo: 90 dias

Data de Assinatura: 30/06/2021.

Mogi Guaçu, 06 de julho de 2021.

  
IVAIR LUIZ BIAZOTTO  
Superintendente

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede do CEMMIL, na data supra.

  
FÁBIO CÉSAR FRAGA  
Coordenador



## CONTRATO Nº 012/2021

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS.**

Por este instrumento de contrato de um lado o **Consórcio Intermunicipal “CEMMIL” Saneamento Ambiental**, estabelecida à Rua Belém do Pará, 282 – Jardim Centenário na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº.05.012.725/0001-13 representado, neste ato, por seu Superintendente **IVAIR LUIZ BIAZOTTO**, CPF nº 060.496.108-19, doravante designado simplesmente "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado a empresa **Rafael Chaib – Sociedade Individual de Advocacia** estabelecida à Rua Embiruçu nº 250, sala 108, bairro Loteamento Alphaville Campinas na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº.27.613.324/0001-51, neste ato representada pelo Sr. Rafael Angelo Chaib Lotierzo, brasileiro, portador do RG. nº.14469486-4 e CPF. nº.05406666886, doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**"; e, de conformidade com os elementos constantes do Processo nº.001/2021 da Dispensa de Licitação nº.001/2021, e ainda, com fulcro nas disposições da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e na Lei 11.107/05 e as demais normas regulamentares aplicáveis a espécie das cláusulas e condições constantes neste contrato, têm entre si, como certo e avençado o presente contrato para prestação de serviços técnicos em consultoria e assessoria em Gestão Pública, de acordo com o Termo de Referência que integra o edital, que fica materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

A **CONTRATADA**, por força do presente acordo materializado neste instrumento, obriga-se nos termos da Proposta formulada no âmbito do Processo nº.516/2021 da Dispensa de Licitação nº08/2021 e de sua proposta financeira apresentada, para prestação de serviços técnicos em consultoria e assessoria em Gestão Pública, se obriga a:

- a) assessorar e realizar consultoria sobre procedimentos e normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para adequada organização administrativa relativa à contratação de empregados e alteração de seu modelo de trabalho com as prefeituras utilizando um sistema de gestão compartilhada com prestação de serviços às prefeituras consorciadas através de equipes do consórcio evitando oneração da folha de pagamento dos municípios dentro dos limites do objeto social do consórcio;
- b) assessorar a implantação e implementação das adequações estatutárias e regimentais que forem necessárias ao atingimento dos objetivos previstos e elaborar o modelo de contrato de rateio a ser utilizado, orientando quanto à sua vinculação ao Plano de Trabalho e Orçamento anual do consórcio.
- c) assessorar e realizar elaboração de proposta de Alteração Estatutária, através de aditivo, para a integração do Município de São José do Rio Pardo ao Consórcio CEMMIL.



## **CLÁUSULA II - DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS**

Os trabalhos (elaboração de análises, pareceres, laudos, recomendações e outros serviços de consultoria) serão desenvolvidos tanto na sede ou local designado pela **CONTRATANTE**, quanto no escritório da **CONTRATADA**, em função do tipo de trabalho e pactuado entre as partes.

## **CLÁUSULA III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Para cobrir a despesa oriunda desta contratação será onerada a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021:

**33.90.3999.00.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica.**

## **CLASULA IV - DO VALOR CONTRATUAL**

O valor global deste contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme proposta da **CONTRATADA**, do objeto definido na cláusula primeira.

§1º - O preço fixado no presente contrato não sofrerá reajuste sob qualquer hipótese.

## **CLASULA V - DO PAGAMENTO**

O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato ou da ordem para início dos serviços.

§1º - A assinatura do contrato corresponderá à ordem de serviços casa não seja expedido ato específico a tanto;

§2º - A quitação deverá ocorrer, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal a seu favor, precedido pela apresentação da respectiva fatura.

## **CLASULA VI - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **CLASULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1 – Compromete-se a **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços conforme disposto na proposta e no presente contrato;
- b) Responsabilizar-se pela autenticidade, qualidade e fidelidade às especificações dos serviços prestados, arcando por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa a que venham causar à **CONTRATANTE**;
- c) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da **CONTRATANTE**, em horário estabelecido, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA**, no caso de não-atendimento desta exigência na multa estipulada neste contrato;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos que vierem causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e ou prepostos;
- e) Fornecer a entrega adequada;



- f) Responsabilizar-se pelas despesas de transporte, alimentação de seus empregados e/ou prepostos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos decorrentes do cumprimento do presente contrato;
- g) Cumprir e fazer cumprir o quanto estabelecido no presente contrato;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas para a contratação com o serviço público;
- i) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

### CLASULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1) Incumbe à **CONTRATANTE**, sem que ela se limite sua responsabilidade, dentre outras, o seguinte:

- a) Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste instrumento;
- b) Fiscalizar permanentemente o recebimento da entrega do contratado;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- d) Extinguir o contrato, nos casos previstos;
- e) Fiscalizar e zelar pela boa qualidade da prestação de serviços;
- f) Expedir o competente atestado de aptidão para entrega/serviços, parcial ou total.

### CLASULA IX - DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, a saber:

**I** - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

**II** - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma dos serviços não cumprido;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal.

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º - As multas aplicadas à empresa **CONTRATADA** serão recolhidas no local indicado pela **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da



respectiva notificação, sendo que o não pagamento facultará ao **CONTRATANTE** a descontar o seu valor no pagamento devido à **CONTRATADA**;

§ 2º – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante;

§ 3º - E, nas demais penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **CLASULA X - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

#### **CLASULA XI - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

#### **CLASULA XII - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E assim, por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observadas, fielmente, outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Guaçu, 30 de junho 2021

p/ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – SANEAMENTO AMBIENTAL

**IVAIR LUIZ BIAZOTTO**

Superintendente  
(CONTRATANTE)

p/ Rafael Chaib – Sociedade Individual de Advocacia

**DR. RAFAEL ANGELO CHAIB LOTIERZO**

(CONTRATADA)



# Holambra abre nesta terça novas vagas para vacinação de moradores a partir de 40 anos

De Holambra

A Prefeitura de Holambra abre nesta terça-feira, dia 6 de julho, 290 novas vagas para a vacinação contra a Covid-19 de moradores a partir de 40 anos. O agendamento da imunização deverá ser feito a partir das 13h no Portal do Governo, em [www.holambra.sp.gov.br](http://www.holambra.sp.gov.br). A aplicação do antígeno

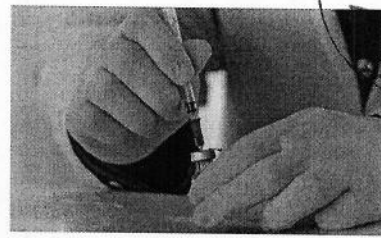
será realizada no dia 8 de julho, entre 8h e 12h, no Salão da Terceira Idade, localizado na Rua Muscaris, 99, bairro Morada das Flores.

Para receber a dose é preciso ir até o local de vacinação no horário marcado, com um documento oficial com foto, Cartão Cidadão e o protocolo gerado no momento do agendamento. Para

evitar aglomerações, as recomendações são respeitar o horário, chegar com, no máximo, 10 minutos de antecedência e só levar acompanhante se realmente for necessário.

"Todas as vacinas disponibilizadas em nosso país foram aprovadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária. São, portanto, seguras", explicou o diretor municipal

de Saúde, Valmir Marcelo Iglicias. "O processo de imunização aqui no município é realizado com muita seriedade, dedicação e trabalho. Pedimos a todos que façam parte desta faixa-etária para que agendem a aplicação das doses. É importantíssimo que todos fiquem protegidos. Só assim conseguiremos reduzir os impactos da pandemia".



## Sicredi União PR/SP inicia Plano Safra 21/22 com oferta de R\$ 4 bi de crédito pré-aprovado



Da Redação

A partir desta quinta-feira (1º de julho) está

disponibilizado o Plano Safra 2021/2022, com R\$ 251 bilhões e juros de 3 a 8,5%. O valor é 6,3% maior

do que na safra atual e tem aporte de R\$ 13 bilhões do Tesouro Nacional para a equalização de juros.

Pertencente ao Sistema Sicredi, que é a segunda instituição financeira que mais libera crédito rural no Brasil, a cooperativa Sicredi União PR/SP terá mais de R\$ 4 bilhões em crédito pré-aprovado para a próxima safra, contemplando 10 mil produtores associados. "Estamos oferecendo valor recorde de crédito pré-aprovado para que os produtores tenham a segurança de que podem contar e recorrer à cooperativa em todo o ciclo produtivo", comentou o gerente de desenvolvimento agro da Sicredi União PR/SP, Victor Pasquini.

Aliás, o processo pré-aprovado é uma das medidas para simplificar o acesso ao crédito rural. Inclusive o produtor poderá acompanhar o andamento e a liberação dos recursos no recém-lançado Sicredi Parceiro Rural. Por meio do aplicativo, é possível anexar documentos e manter contato com o gerente de contas para a solicitação de crédito para custeio, investimento em infraestrutura e instalações e comercialização de produtos.

Na avaliação de Pasquini, o volume de recursos do Plano Safra liberado pelo Governo Federal é positivo, ainda que especialistas defendessem um valor maior. E assim como na safra atual e era

sinalizado pelo governo, os maiores incentivos são para os pequenos e médios produtores, investimentos em meio ambiente, em construção de armazéns e irrigação. "As taxas de Pronaf (agricultura familiar) e Pronamp (médio produtor) estão dentro do esperado, e tiveram alta de 0,25 e 0,5%, mesmo com a elevação num patamar maior da taxa básica de juros, a Selic. A taxa será de 3 a 4,5% para a agricultura familiar e de 6,5% para os médios produtores. Também houve reajuste em 20% na renda máxima para solicitar o crédito, o que vai aumentar a base de enquadramento. No caso de Pronaf a renda bruta anual é de até R\$ 500 mil e a de Pronamp é de R\$ 2,4

milhões", explicou.

Os financiamentos poderão ser contratados de 1º de julho a 30 de junho de 2022. Na Sicredi União PR/SP o volume de crédito liberado para a safra 2020/2021 teve recorde, com mais de R\$ 1,35 bilhão. Com isso, a cooperativa concedeu 26% a mais do que o projeto, cuja meta já era 30% superior à safra anterior. Para a safra 2021/2022 deverá ser registrado novo recorde em crédito.

Para acessar os recursos, os associados devem fazer a solicitação por meio do aplicativo ou procurar uma das agências da Sicredi União PR/SP, sendo que todas contam com um especialista agro.

## Editais

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL - SANEAMENTO AMBIENTAL**  
Aguai - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim  
CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório - Rua Belém do Pará, 282 - Jd. Centenário - Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-252 - e-mail: [gestao@cemmil.com.br](mailto:gestao@cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181/3569-5534

**TERMO DE DISPENSA, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
Processo: 520/2021 - Dispensa: 09/2021 - Contrato: 13/2021  
Contratante: Consórcio Intermunicipal "CEMMIL" Saneamento Ambiental  
Contratada(o): AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA.  
Valor do Contrato: R\$29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais)  
Prazo: 12 meses  
Data de Assinatura: 05/07/2021.

Mogi Guaçu, 06 de julho de 2021.

**IVAIR LUIZ BIAZOTTO**  
Superintendente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL - SANEAMENTO AMBIENTAL**  
Aguai - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim  
CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório - Rua Belém do Pará, 282 - Jd. Centenário - Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-252 - e-mail: [gestao@cemmil.com.br](mailto:gestao@cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181/3569-5534

**TERMO DE DISPENSA, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
Processo: 516/2021 - Dispensa: 08/2021 - Contrato: 12/2021  
Contratante: Consórcio Intermunicipal "CEMMIL" Saneamento Ambiental  
Contratada(o): Rafael Chalh - Sociedade Individual de Advocacia  
Valor do Contrato: R\$12.000,00 (doze mil reais)  
Prazo: 90 dias  
Data de Assinatura: 30/06/2021.

Mogi Guaçu, 06 de julho de 2021.

**IVAIR LUIZ BIAZOTTO**  
Superintendente

**Prefeitura Municipal de Artur Nogueira**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

O Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo torna público e para conhecimento dos interessados que realizará licitação conforme acima. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA USO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). Data da Realização 21/07/2021 às 09h00. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL. [www.bbrmetlicitacoes.com.br](http://www.bbrmetlicitacoes.com.br). O edital completo será disponibilizado através do site [www.arturnogueira.sp.gov.br](http://www.arturnogueira.sp.gov.br) (Portal da Transparência). Artur Nogueira, 05 de julho de 2021.

**LUCAS SIA RISSATO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
"ESTA PUBLICAÇÃO CUSTOU AOS COFRES PÚBLICOS O VALOR DE R\$ 47,34"

**Prefeitura Municipal de Artur Nogueira**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 012/2021**

O Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, torna pública a adjudicação do Pregão Presencial nº 012/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de material médico hospitalar de uso no centro de triagem COVID-19 (clorexidina, clorexidina, PVPI, sonda uretral), conforme termo de referência que faz parte integrante do edital, tendo como detentora da Ata a empresa: CAPROMED FARMACÉUTICA LTDA ME, CNPJ Nº 13.085.369/0001-96, Total Forneecedor R\$ 17.628,00 (dezesete mil seiscentos e vinte e oito reais); CIRURGICA UNIAO LTDA, CNPJ Nº 04.063.331/0001-21, Total Forneecedor R\$ 13.562,00 (treze mil quinhentos e sessenta e dois reais). Artur Nogueira, 29 de junho de 2021. RAFAEL PADILHA ZOPOLATO - Pregoeiro.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 012/2021**

O Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, torna pública a homologação do Pregão Presencial nº 012/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de material médico hospitalar de uso no centro de triagem COVID-19 (clorexidina, clorexidina, PVPI, sonda uretral), conforme termo de referência que faz parte integrante do edital, tendo como detentora da Ata a empresa: CAPROMED FARMACÉUTICA LTDA ME, CNPJ Nº 13.085.369/0001-96, Total Forneecedor R\$ 17.628,00 (dezesete mil seiscentos e vinte e oito reais); CIRURGICA UNIAO LTDA, CNPJ Nº 04.063.331/0001-21, Total Forneecedor R\$ 13.562,00 (treze mil quinhentos e sessenta e dois reais). Artur Nogueira, 01 de julho de 2021. MAYRA DE SOUZA BARBOSA, Chefe de Gabinete - Secretária de Saúde Intermunicipal através da Portaria nº 358/2021.  
"ESTA PUBLICAÇÃO CUSTOU AOS COFRES PÚBLICOS O VALOR DE R\$ 71,01"

**Prefeitura Municipal de Artur Nogueira**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 013/2021**

O Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, torna pública a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 013/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de material médico hospitalar de uso no centro de triagem covid-19 (sondas de aspiração traqueal e tubo endotraqueal), conforme termo de referência que faz parte integrante do edital, tendo como detentora da Ata a empresa: CIRURGICA UNIAO LTDA, CNPJ Nº 04.063.331/0001-21, Total Forneecedor R\$ 4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais) e FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP, CNPJ Nº 24.826.631/0001-22, Total Forneecedor R\$ 9.722,00 (nove mil setecentos e vinte e dois reais). Artur Nogueira, 01 de julho de 2021. RAFAEL PADILHA ZOPOLATO - Pregoeiro.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 013/2021**

O Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, torna pública a homologação do Pregão Eletrônico nº 013/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de material médico hospitalar de uso no centro de triagem covid-19 (sondas de aspiração traqueal e tubo endotraqueal), conforme termo de referência que faz parte integrante do edital, tendo como detentora da Ata a empresa: CIRURGICA UNIAO LTDA, CNPJ Nº 04.063.331/0001-21, Total Forneecedor R\$ 4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais) e FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP, CNPJ Nº 24.826.631/0001-22, Total Forneecedor R\$ 9.722,00 (nove mil setecentos e vinte e dois reais). Artur Nogueira, 01 de julho de 2021. ANGELA PULZ DELGADO - Secretária Municipal de Saúde - Autoridade Competente - Portaria Nº 353/2021.  
"ESTA PUBLICAÇÃO CUSTOU AOS COFRES PÚBLICOS O VALOR DE R\$ 71,01"

**Prefeitura Municipal de Artur Nogueira**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 014/2021**

O Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, torna pública a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 014/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de materiais hospitalares de uso no centro de triagem covid-19 (equipos, fita crepe, pilhas, sonda Foley e termômetro), conforme termo de referência que faz parte integrante deste edital, tendo como detentora da Ata a empresa: CIRURGICA CERON IMP E EXP DE EQUIP HOSPITALARES E VET LTDA, CNPJ Nº 18.258.209/0001-15, Total Forneecedor R\$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais) e CIRURGICA UNIAO LTDA, CNPJ Nº 04.063.331/0001-21, Total Forneecedor R\$ 42.578,00 (quarenta e dois mil quinhentos e setenta e oito reais). Artur Nogueira, 01 de julho de 2021. RAFAEL PADILHA ZOPOLATO - Pregoeiro.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 014/2021**

O Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, torna pública a homologação do Pregão Eletrônico nº 014/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de materiais hospitalares de uso no centro de triagem covid-19 (equipos, fita crepe, pilhas, sonda Foley e termômetro), conforme termo de referência que faz parte integrante deste edital, tendo como detentora da Ata a empresa: CIRURGICA CERON IMP E EXP DE EQUIP HOSPITALARES E VET LTDA, CNPJ Nº 18.258.209/0001-15, Total Forneecedor R\$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais) e CIRURGICA UNIAO LTDA, CNPJ Nº 04.063.331/0001-21, Total Forneecedor R\$ 42.578,00 (quarenta e dois mil quinhentos e setenta e oito reais). Artur Nogueira, 01 de julho de 2021. ANGELA PULZ DELGADO, Secretária Municipal de Saúde - Autoridade Competente - PORTARIA Nº 363/2021.  
"ESTA PUBLICAÇÃO CUSTOU AOS COFRES PÚBLICOS O VALOR DE R\$ 71,01"

**REGIONAL** O JORNAL DOS GRANDES NEGÓCIOS!  
PARA ANUNCIAR, 3896.1916  
LIGUE (19): 9.996854255  
WWW.OREGIONAL.NET

O JORNAL QUE CIRCULA TODAS TERÇAS E SEXTAS EM 15 CIDADES DA REGIÃO

*Edição sain  
apenas digital  
devido a  
Pandemia.*